



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 69/2015

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro e outorgar troféus ou medalhas aos participantes do 3º Festival Regional de Teatro Estudantil de São João da Boa Vista “Atílio Eduardo Gallo Lopes”, a ser realizado no período de 06 a 16 de julho de 2015 e dá outras providências”

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes do 3º Festival Regional de Teatro Estudantil de São João da Boa Vista “Atílio Eduardo Gallo Lopes”, a ser promovido pela Prefeitura Municipal, por intermédio do Departamento de Cultura e Turismo, no período de 06 a 16 de julho de 2015.

ARTIGO 2º: Os prêmios previstos no artigo 1º desta lei serão concedidos da seguinte forma:

- a) Troféu ou Medalha para Melhor Iluminação do Festival;
- b) Troféu ou Medalha para Melhor Figurino do Festival;
- c) Troféu ou Medalha para Melhor Visagismo do Festival;
- d) Troféu ou Medalha para Melhor Cenário do Festival;
- e) Troféu ou Medalha para Melhor Sonoplastia do Festival;
- f) Troféu ou Medalha para Melhor Produção Executiva do Festival;
- g) Troféu ou Medalha para Melhor Atriz Revelação do Festival;
- h) Troféu ou Medalha para Melhor Ator Revelação do Festival;
- i) Troféu ou Medalha para Melhor Atriz Coadjuvante do Festival;
- j) Troféu ou Medalha para Melhor Ator Coadjuvante do Festival;
- l) Troféu ou Medalha para Melhor Atriz do Festival;
- m) Troféu ou Medalha para Melhor Ator do Festival;
- n) Troféu ou Medalha para Melhor Diretor do Festival;
- o) Troféu ou Medalha para Melhor Texto Nacional Inédito do Festival, por consenso dos jurados, se houver 03 (três) ou mais concorrentes;
- p) Medalhas para os indicados a: atriz e ator revelação; melhor atriz e ator coadjuvante; melhor atriz e ator; melhor diretor.
- q) Troféu e R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para Melhor Espetáculo do Festival;
- r) Troféu do Júri, concedido a algo que a comissão julgadora ache merecedor;
- s) Troféu DCT 2015, concedido a critério do Departamento de Cultura e Turismo, a uma escola ou personalidade que tenha se destacado na área cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo Único: A escola que receber o Prêmio Melhor Espetáculo, também receberá o Prêmio AMITE/CSB que lhe dará direito de se apresentar no Teatro Municipal no dia 16 de julho de 2015, às 20:30 horas, sem quaisquer ônus de aluguel do espaço, som e luz utilizados, podendo inclusive cobrar ingressos ao preço popular de R\$10,00 (dez reais) inteira e R\$5,00 (cinco reais) meio ingresso.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Cultura e Turismo, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Festival de Teatro de São João da Boa Vista estimula entre os participantes o interesse pela arte em geral, dando aos integrantes dos grupos, maior auto confiança e controle que levam para a vida profissional.

Incentivar também o gosto pela leitura, visando uma sadia formação cultural, além de revelar talentos e valores para o teatro, como já tem acontecido com outros eventos desta natureza.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e quinze (16.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



16 de junho de 2.015

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro e outorgar troféus ou medalhas aos participantes do 3º Festival Regional de Teatro Estudantil de São João da Boa Vista “Atílio Eduardo Gallo Lopes”, a ser realizado no período de 06 a 16 de julho de 2015 e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.